



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 19 - Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024 - Nº 1556 - Distribuição Gratuita

DESCONTO
10%
PARCELA
ÚNICA

PRAZO
10 FEVE
REIRO

**IPTU
2024**
VOCÊ CONTRIBUI E VÊ
Resultados!

FIQUE EM DIA COM O IPTU,
A CIDADE FICA EM DIA COM VOCÊ.



www.cordeiropolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Portaria nº 12.574 de 18 de janeiro de 2024**

Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidora lotada em Função Gratificada - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, e recondução ao emprego público de origem no Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, conforme especifica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2023, a exoneração da servidora **Fernanda Filomena Bobbo Gardezani**, portadora do RG nº 30.219.118-5, lotada na Função Gratificada de Coordenadora de Programas Especiais – FG. 2 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação.

Art. 2º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2023, a recondução da servidora **Fernanda Filomena Bobbo Gardezani**, ao seu emprego público de origem, ou seja, Professora - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente as Portarias nº 10.771, de 18.01.2018 e 11.865, de 23.04.2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de janeiro 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis
(em exercício)

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.575 de 18 de janeiro de 2024

Convalida com efeito retroativo a alteração da nomeação de função gratificada de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade – Secretaria de Educação, conforme especifica;

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2023, a alteração da Função Gratificada da servidora **Camila Rinaldi Fernandes**, atualmente lotada no cargo de Coordenadora de Programas Especiais – FG 4, passando agora a ocupar e exercer o cargo de Coordenadora de Programas FG. 4 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2023, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 11.825, de 20.03.2021..

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis
em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

 **JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Rafael Danesin

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stecco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Portaria nº 12.576 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador de Impl. e Desenv. de Programas - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, conforme específica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 18 de janeiro de 2024, nomeado **Celso Gonçalves de Moraes**, portador do R.G nº 25.245.724-9, para ocupar e exercer o cargo de Coordenador de Impl. e Desenv. de Programas - FG 3 - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis
em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.577 de 18 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a alteração da carga horária de trabalho de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Fátima Marina Celin – Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º – Fica a contar de 1º de fevereiro de 2024, alterada a carga horária de trabalho de 200 horas/mês para 175 horas/mês da servidora **Jucieni Victorio Olivato**, lotada no cargo de Coordenadora Pedagógica - FG-4, - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação. (Vide Portaria nº 11.486, de 17.02.2020).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 1º.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de janeiro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

Fátima Marina Celin
Prefeita Municipal de Cordeirópolis
em exercício

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 18 de janeiro de 2024.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

De ordem da Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Rescisão do Contrato de prestação de serviços por prazo determinado, no molde do que abaixo se resume:

Do Termo de Rescisão do Contrato nº 041/2023.**Contrato nº 041/2023.**

Fica a contar de 22 de janeiro de 2024, "**rescindido**", a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 041/2024, de 13.02.2023, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Sra. **Fátima Marina Celin** - Vice Prefeita no exercício do cargo de Prefeita Municipal de Cordeirópolis, e de outro lado **Thamyris Menezes de Sales**, lotada no emprego público de Professora de Educação Básica – PEB I - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Educação, tudo de conformidade com o memorando expedido pela Secretaria da Administração da Municipalidade, datado de 23.01.2024.

Data: 22.01.2024

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0004-93 torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: luciana@cordeiropolis.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o monitoramento de imagens para o Carnaval de 2024 com mão de obra de instalação e retirada de todo equipamento.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 02/02/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito da aquisição:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindoia;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

VII - Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCE/SP) e

VIII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o “Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Cordeirópolis, 29 de janeiro de 2024

PAULO LUIZ MARTIMIANO

Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

ANEXO

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
001	Resolução de 2 MP e definição Full HD (1080p). Iluminação mínima 0,1 lux /F2.0 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0lux/F2.0 IR Ligado	115 câmeras VIP 1230 B G4 2MP	UNID
002	Alta definição de imagens FULL HD 1080p Menu OSD Protocolo MultiHD HDCVI, AHD, HDTVI, Analógico	33 câmeras FULLHD 1220B	UNID
003	Rotação do PAN contínuo 360 Hz e 18 VT Velocidade variável a 300 segundos, 128 Presets, zoom óptico 2 – zoom digital 26 x, câmera digital DSF com características avançadas: balanço automático dos tons branco; compensação de luz de fundo, controle automático de foco automático, controle remoto via RS485, admite protocolo yoko/pelco D e P; visualização do controle de menu na tela, voltagem 12V	01 Speed Dome FULLHD	UNID
004	Inteligência artificial embarcada tecnologia starlight resolução 2 megapixel 1080p índice de proteção IP66 e IK 10. Abertura máxima F1.35F4.4 ângulo de visão H 62.8- 2.2 V 36.7 1.3 DORI 1 Detectar observar reconhecer identificação 2152m 850m 430m 215m zoom óptico 32x	11 Speed DOME VIP5232MP	UNID
005	Mesa com botões e joystick: de controle de câmera pan tilt zoom (tele wide) Focus (near, far, auto) Seleção presets controle, velocidade de transmissão 1200/2400/4800/9600 bps VTI 9600 PELCOP 9600/PELCO D 2400, Protocolos 4800/ Samsung 1200 grupos (16 presets por grupo) 128 presets DC 12V	11 Mesa controladora de speed dome VTN 2000	UNID
006	Grava até 16 canais IP, compatível com tecnologia H.265 + Eh.265 Reconhecimento automático com câmeras IPS com protocolo Intelbras Suporta câmeras IP com resolução até 12MP Compatível com tecnologia H.265 E H.265 Suporte a recebimentos de eventos de inteligência de câmeras IP analíticas de vídeo, detecção de faces reconhecimento facial, inteligência de vídeo e detecção inteligente, reconhecimento de face em tempo real suporta até 10 bancos de face, suporta até 5.000 faces cadastradas. Criptografia de áudio e vídeo LGPD acesso facilitado a aplicativo e software via intelbras cloud.	IINVD 1016 GRAVADOR INTELIGENTE	UNID

007	Tamanho da tela 50 Formato da tela 16:9 Contraste 100.000:1 Brilho 500CD / M2 Resolução 1.920 x 1.080 pixels Ângulo de visão 178 x 178 Diagonal visual 119,38 cm	11 Monitor	UNID
008	Tamanho tela 32 Formato slim tela plana	11 Monitor	UNID
009	Modelo HDCVI Entrada de vídeo: 4 Tipo de sinal: NTSC PAL Velocidade de gravação: 1080fps Formato de compressão wavelet MPEG – 4 4ASP GEO H264 Tipo de entrada BNC	01 DVR FULLHD	UNID
110	Switch 9 portas para distribuição de internet	66	UNID
111	Fonte de alimentação 12v 1 A	220	UNID
112	Balum trançado para sistema de CFTV	220	UNID
113	Caixa de sistema x para cameras	220	UNID
114	Réguas elétricas com 8 tomadas	55	UNID
115	Caixa de passagem para montagem de painel eletrônico	55	UNID
116	Fibra ótica para passagem de internet	5500	MTS
117	Cabo de rede CAT 6e para câmeras IP	8800	MTS
118	Implantação de sistema de internet interligada da Guarda Municipal Sistema de implantação de energia elétrica em todos os pontos referente a esse projeto	Periféricos	

Valor total dos itens- R\$: R\$

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Cordeirópolis, XX de XX de 2024.

XXXXXXX
Representante Legal
CPF XXX.XXX.XXX-XX

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0004-93 torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: luciana@cordeirópolis.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projeto técnico de segurança contra incêndio em evento temporário para apresentação ao Corpo de Bombeiros visando a emissão do AVCB para o Carnaval de 2024.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 02/02/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito da aquisição:

I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindoia;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);

VII – Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCESP) e

VIII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor

durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o “Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Cordeirópolis, 29 de janeiro de 2024

PAULO LUIZ MARTIMIANO

Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

ANEXO

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	UNID
01	Elaboração de projeto técnico de segurança contra incêndio em evento temporário com a apresentação de planta, memoriais descritivos, memoriais de cálculo de população e anotações ou registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) para apresentação ao Corpo de Bombeiros visando a emissão de AVCB	01	SERV

Valor total dos itens – R\$:	R\$
------------------------------	-----

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

Cordeirópolis, XX de XX de 2024.

XXXXXXX
Representante Legal
CPF XXX.XXX.XXX-XX

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 75, I e II da Lei 14.133/2021)

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, CNPJ nº 44.660.272/0004-93 torna público que pretende adquirir o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: luciana@cordeirópolis.sp.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de produção artística com efeitos para cenografia do palco principal para o Carnaval de 2024.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 02/02/2024 às 23h59

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,

apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito da aquisição:

- I - Contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Águas de Lindoia;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Estadual (inscritos em dívida ativa);
- VII – Falência e recuperação judicial (vide Súmula 50 do TCESP) e
- VIII - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, o contratado se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à alínea “a”;
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei 14.133/2021, conforme o caso:

- a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:

- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o “Anexo I – Termo de Referência.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Cordeirópolis, 29 de janeiro de 2024

PAULO LUIZ MARTIMIANO

Secretário Municipal de Cultura Turismo e Eventos

ANEXO

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

Cordeirópolis, XX de XX de 2024.

Nome:

XXXXXXXX
Representante Legal
CPF XXX.XXX.XXX-XX

CPF:

RG:

Endereço:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo na empresa:

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTD E	UNID
01	Cilindro 25kg – 2 bicos	10	UNID
22	Fire Machine	44	UUNID
33	Papel Picado	224	UUNID
44	Serpentina	224	UUNID
55	Gerb 1 seg	224	UUNID
66	Micro Mine	224	UUNID
77	Torta Frenética	44	UUNID

Valor total dos itens – R\$:	R\$
------------------------------	-----

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei que:

- Sou o representante legal da empresa proponente;
- A empresa proponente está atualmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não havendo qualquer impedimento a aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021;
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação desta proposta;
- Li o Termo de Referência e o Aviso da Dispensa de Licitação e estou ciente das condições e prazo para entrega ou prestação dos serviços e, também, das implicações no caso de não assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou inadimplência;
- Caso seja a classificada como melhor oferta, tenho condições de apresentar no prazo consignado os documentos exigidos para habilitação;
- O(s) preço(s) indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

EMPREGA CORDEIRO
Konecta

UMA PARCERIA PAT, PREFEITURA DE CORDEIRÓPOLIS E KONECTA

Venha viver uma experiência diferente, num modelo de processo seletivo descomplicado, rápido e eficiente, em que **você terá a chance de voltar para casa com contrato assinado e emprego garantido**, pois todas as etapas de contratação serão realizadas no mesmo dia.

EMPREGA KONECTA
06 DE FEVEREIRO
ENTRE 09H E 16H

→ Requisitos

- ENSINO MÉDIO COMPLETO
- 18 ANOS

→ Básico Necessário

- RG E CPF
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- TÍTULO ELEITORAL
- NÚMERO DO PIS
- RESERVISTA

#VEMPROTIME

Temos Vagas

Escola Geraldo Rocha
Rua dos Cravos, 145 - Jardim Eldorado
Cordeirópolis - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**VIU QUE VAI
CHOVER?**

**NÃO COLOQUE
O LIXO NA RUA.**

AGUARDE A COLETA.